



Pregão Presencial nº. 0003/2017→ Contratação de empresa de prestação de serviços de impressão gráfica, com fornecimento de materiais, em atendimento às demandas do Observatório Nacional da Inclusão e Diversidade na Educação para Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0003/2017.

Razão Social: _____

CNPJ Nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Pessoa para contato:

Recebemos através do acesso à página www.fapex.org.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Fundação e essa empresa, solicito preencher o recibo de retirada de edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail comissaolicitacao@fapex.org.br ou fax (71) 3183-8234.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão repassadas a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Fábio Isensee de Souza

Pregoeiro



Pregão Presencial nº. 0003/2017 → Contratação de empresa de prestação de serviços de impressão gráfica, com fornecimento de materiais, em atendimento às demandas do Observatório Nacional da Inclusão e Diversidade na Educação para Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO - FAPEX

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, pela seu **Pregoeiro**, designado pela **Portaria nº. 008/2017** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na **Modalidade de Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Global**, trata-se de Contratação de empresa de prestação de serviços de impressão gráfica, com fornecimento de materiais, em atendimento às demandas do Observatório Nacional da Inclusão e Diversidade na Educação para Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, **no dia 16 de agosto de 2017, às 09h00 horas (horário de Salvador – Bahia)**, na Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão, situado na Avenida Manoel Dias da Silva, 1.784, Ed. Comercial Pituba Trade - Pituba - Salvador – Bahia - CEP: 41.830-001, de acordo com as condições contidas neste Edital e seus Anexos e de conformidade com **as Leis Federais nos. Lei n.º. 8.666 de 21/06/93, 10.520 de 17/07/02, alterações e demais condições pertinentes à matéria**, com as alterações posteriores e cominações legais.

1. TERMOS DE REFERÊNCIA

PL 0000560 – PROJETO: FAPEX – 2/03/2017

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de prestação de serviços de impressão gráfica, com fornecimento de materiais, em atendimento às demandas do Observatório Nacional da Inclusão e Diversidade na Educação para Universidade Federal do Recôncavo da Bahia., conforme especificações constantes do Anexo III deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de Contratação de empresa de prestação de serviços de impressão gráfica, com fornecimento de materiais, em atendimento às demandas do Observatório Nacional da Inclusão e Diversidade na Educação para Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade.



Pregão Presencial nº. 0003/2017 → Contratação de empresa de prestação de serviços de impressão gráfica, com fornecimento de materiais, em atendimento às demandas do Observatório Nacional da Inclusão e Diversidade na Educação para Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

3. LOCAL E HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

AOS LICITANTES: Diariamente, nos dias úteis, das 08:00h às 12:00 e das 13:00h às 16:00h através do e-mail: licitacao@fapex.org.br

3.1. Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos, pelos interessados por meio de cópias que serão fornecidas no Setor de Protocolo no horário estipulado no item 4, até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais), na tesouraria da FAPEX, correspondente ao custo da reprodução da documentação fornecida, conforme o Artigo 5º., III, da Lei nº. 10.520/02 **ou retirado no site da FAPEX: www.fapex.org.br.**

3.1.1. Cópia do edital e anexos serão afixados no quadro de divulgação dos processos licitatórios da **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO**, no endereço especificado no preâmbulo do edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado e que não estejam inadimplentes com a administração pública.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública.
- b) Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- c) Estejam reunidos em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração.
- f) Enquadrados nas hipóteses previstas nos Incisos I, II e III, do Artigo 9º da Lei nº. 8.666/93.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá *impugnar* o ato convocatório do presente Pregão, protocolando o pedido até *02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão pública*,

no endereço discriminado no preâmbulo, deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (envelope n.º 01)

6.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o autorizem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela representada em todos os atos previstos neste Edital.

6.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

6.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances (ANEXO I), negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**

c) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante/procurador;

d) Declaração de enquadramento em ME e EPP conforme modelo do **ANEXO II**, observado o que dispõe o item **10.2** deste Edital.

6.4.1. A não entrega da declaração prevista na alínea "d" indicará que a licitante optou por **não** utilizar os benefícios da LC 123/2006.

6.5. Os documentos indicados no item anterior deverão ser apresentados nos originais, fotocópias autenticadas em cartório, ou cópias simples, acompanhadas dos originais correspondentes, para autenticação pela Comissão.

6.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a manifestação do licitante no presente certame.

6.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

6.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 02)

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última devidamente datada e assinada pelo representante legal ou procurador do licitante.

7.2. A Proposta de Preços deverá conter as seguintes indicações:

a) Razão Social e CNPJ, endereço completo, aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal, fone/fax para contato, numero da conta bancária, agência, nome do banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail).

b) Especificação do objeto a ser executado de acordo com o **ANEXO III**. O proponente **não deve se limitar a simplesmente copiar o termo de referência, quando da descrição das características;**

c) Preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

7.2.1. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outros serviços e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;**

7.3. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

8. DA CLASSIFICAÇÃO / JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

8.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de

processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

8.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

8.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o **ANEXO III**, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

8.4. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.5. Ordenadas às propostas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Quando não existirem, no mínimo, 03 (três) propostas com valores superiores até 10% à proposta de menor preço, devem ser selecionadas as melhores até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados;

8.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.7. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

8.7.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão;

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 8.7.1;

8.9. Caso não se realizem lances verbais **ou** declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a oferta da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da sua aceitabilidade, ficando vedada a aceitação de proposta, com valor global superior aos estimado no Termo de Referência – ANEXO III deste Edital;

8.10. Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.10.1. Serão consideradas **inaceitáveis** as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

8.11. Será classificada em primeiro lugar a oferta aceitável que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.12. O Pregoeiro negociará com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

8.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, após negociação com o Pregoeiro, este procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

8.14. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

8.15. Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do certame;

8.16. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, a Licitante vencedora deverá, em até 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta escrita referente ao valor do lance final, ajustando os preços unitários dos materiais a serem fornecidos;

8.17. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

8.18. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

8.19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, de acordo com a ordem de classificação, sendo-lhe concedido o prazo de 03



Pregão Presencial nº. 0003/2017 → Contratação de empresa de prestação de serviços de impressão gráfica, com fornecimento de materiais, em atendimento às demandas do Observatório Nacional da Inclusão e Diversidade na Educação para Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.20. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata para o assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

8.21. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

8.22. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º03)

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2017

DATA: __/__/2017

EMPRESA.....

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

9.1. No envelope de HABILITAÇÃO deverão conter os documentos relativos à:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA e TRABALHISTA, que será mediante apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da administração em exercício;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de conformidade com inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, ANEXO VI.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, relativa à inexistência de débitos trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL, a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos – CND relativa a contribuições sociais, fornecida pelo órgão ou entidade competente (INSS).

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestados, em número mínimo de dois, firmados por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidos em nome da licitante ou de profissional comprovadamente integrante do seu quadro de responsáveis técnicos, certificando que a mesma executou ou participou da execução de serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b) Declaração atestando a capacidade e a habilidade da empresa para desempenhar o contrato - ANEXO VII.

9.1.3.1. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual a FAPEX possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados por mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação de capital social integralizado, até a data da apresentação da proposta deste Edital, de, no mínimo, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou contrato social registrado e suas alterações, se houver;
- c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de 90 (noventa) dias.

9.2. Os documentos exigidos para essa habilitação deverão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em cartório, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, até 02 (dois) dias úteis antes do seu recebimento, ou seja, abertura os envelopes.

9.3. O Certificado de Registro Cadastral / CRC poderá substituir os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA e TRABALHISTA (item 9.1.1), exceto os referidos nas alíneas “e” e “f”, e a REGULARIDADE FISCAL (item 9.1.2), exceto os referidos nas alíneas “c”, “d” e “e” deste Edital.

9.3.1. Em caso de apresentação do CRC em substituição aos documentos referidos no item 10.1, é necessário apresentar declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação da empresa, conforme dispõe o parágrafo 2º, artigo 32 da Lei n.º 8.666/93.

9.4. Após a fase de HABILITAÇÃO não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

9.5. O SICAF- Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores poderá substituir os documentos comprobatórios por ele abrangido.

99.5.1. O licitante que já estiver cadastrado no **SICAF**, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, **ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.**

10. DOS RECURSOS

10.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada conforme indicado no item 9.19 deste Edital. O recurso poderá ser interposto no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, com a conseqüente a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões apresentados pelas Licitantes deverão ser entregues no **Serviço de Protocolo desta Fundação**, localizado na Avenida Manoel Dias da Silva, 1784, Ed. Comercial Pituba Trade, Pituba - Salvador – Bahia - CEP: 41.830-001, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.8. Dar-se-á reconhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio da comunicação via correio eletrônico.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUCATÁRIA E CONTRATANTE

11.1. A adjudicação do(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), será feita pelo Pregoeiro, se não houver qualquer manifestação de recurso; havendo recurso, a adjudicação será feita pela Autoridade superior.

11.2. A Adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Fornecer o objeto adjudicado, estritamente de acordo com as especificações, prazos e quantitativos estabelecidos no Termo de Contrato.
- b) Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os móveis entregues em desacordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
- c) Aceitar nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial ao Contrato, conforme previsto no § 1º. do Artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

11.3. A Contratante se obriga, nos termos previstos neste Edital a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de Comissão / Funcionário designado para tal fim, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.
- b) Receber os móveis adjudicados, nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no Artigo 62, da Lei nº. 8.666/93.

12.2. A(s) licitante(s) será (ão) convocadas pela FAPEX, para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação.

12.2.1. O prazo estabelecido para assinatura do Contrato (**ANEXO VII**) poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAPEX.

12.3. Se o licitante vencedor do item recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no subitem 16.1, deste Edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. A solicitação de fornecimento feita pela FAPEX será efetuada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente numerada em ordem seqüencial por pedido, datada e assinada, pela autoridade competente.



Pregão Presencial nº. 0003/2017→ Contratação de empresa de prestação de serviços de impressão gráfica, com fornecimento de materiais, em atendimento às demandas do Observatório Nacional da Inclusão e Diversidade na Educação para Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

13.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a respectiva Ordem de Fornecimento, sempre acompanhada do correspondente documento fiscal.

13.3. A entrega dos materiais deverá ser feita nos respectivos locais descritos no anexo III deste Edital, com despesas de transporte assumidas pelo licitante.

13.4. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo o cronograma exigido pelo olicitantedias **corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) pela Contratada.

13.5. Em caso de conformidade, a Comissão / Funcionário designado atestará a efetivo fornecimento, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Suprimentos da FAPEX, para fins de pagamento. Em caso de não conformidade, a Comissão / Funcionário designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado pela FAPEX, após o correto fornecimento do material solicitado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e conta indicada pela Contratada, **no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da nota fiscal pela FAPEX por trata-se de projeto de pesquisa vinculado á UFBA.**

14.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número da Ordem de Fornecimento respectiva;

14.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico aos dados constantes na Ordem de Fornecimento.

14.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à Contratada estar com a sua documentação de habilitação regular;

14.5. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação pela FAPEX;

14.6. No caso dos materiais fornecidos não corresponderem às estabelecidas no Edital e Anexos, as mesmas serão devolvidas à Contratada, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem 13.1, iniciar-se-á somente após a regularização do problema;

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não lhe assistindo direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária em razão do atraso no pagamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) **Advertência:** a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão.

b) **Multas:** aplicáveis da seguinte forma:

- I. 0,1% (um décimo de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo da entrega previsto no contrato.
- II. 0,2% (dois décimos por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato no prazo previsto.
- III. 0,3% (três décimo por cento) do valor total do contrato, no caso de reincidência de infração.
- IV. 1% (um por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.
- V. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FAPEX**, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

c) **Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a FAPEX** a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, podendo também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela referida lei:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- III. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

15.1.1. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A apresentação da proposta implica na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.2. A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FAPEX e a segurança da contratação.

16.3.2. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, obedecida à legislação vigente.

16.6. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

16.7. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO	I	Modelo de Procuração
ANEXO	II	Modelo de Enquadramento ME e EPP
ANEXO	III	Especificações dos Materiais e Quantidades Estimadas
ANEXO	IV	Modelo de Formulário de Proposta de Preços
ANEXO	V	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
ANEXO	VI	Modelo de Declaração (Menor de Idade)
ANEXO	VII	Minuta de Contrato
ANEXO	VIII	Cadastro para Assinatura de Contrato

Salvador, 04 de agosto de 2017.

Fábio Isensee de Souza - Pregoeiro



Pregão Presencial nº. 0003/2017→ Contratação de empresa de prestação de serviços de impressão gráfica, com fornecimento de materiais, em atendimento às demandas do Observatório Nacional da Inclusão e Diversidade na Educação para Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

ANEXO I

Modelo Procuração (Modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

PREGÃO N.º. 0003/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/MF sob n.º.....e Inscrição Estadual sob n.º, Representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(m) amplos poderes para representar à (Razão Social da Empresa) perante a (indicação do Órgão Licitante), no que se referir ao Pregão Presencial n.º (0003/2017), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar os envelopes de Proposta de preços e Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia

-----, ----- de ----- de 2017

Assinatura do representante legal

Nome completo do representante

Cargo do representante

NOTA: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



Pregão Presencial nº. 0003/2017→ Contratação de empresa de prestação de serviços de impressão gráfica, com fornecimento de materiais, em atendimento às demandas do Observatório Nacional da Inclusão e Diversidade na Educação para Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM
COMO MICROEMPRESAS - ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP;

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME

_____ empresário ou sócio da **microempresa**,
_____, com sede na (*endereço completo*), em constituição
nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta
anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.
123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão
relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu
nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. representante legal).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM EPP

_____ empresário ou sócios da **empresa de pequeno
porte** _____, com sede na (*endereço completo*), constituída nessa
Junta Comercial, em / / , sob o NIRE nº. e inscrita no CNPJ sob nº. , declara(m) para os
devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu ao
limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que
não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da
mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, a empresa adotará em seu
nome empresarial a expressão EPP.

(Local e data, ass. representante legal).

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de prestação de serviços de impressão gráfica, com fornecimento de materiais, em atendimento às demandas do Observatório Nacional da Inclusão e Diversidade na Educação.

2. JUSTIFICATIVA

A impressão digital de: Cartaz, Marcador de livros, bloco de anotações, calendário de mesa e livros, visa atender a demanda do Projeto: 160013/01/010039 da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

3. DOS VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	Cartaz A3, couchê brilho, 115gm, 4x0 cores.	un	2.400	1,19	2.856,00
02	Marcador de livro 18x5cm papel supremo 250g 4x4 cores UV total.	un	1.900	0,60	1.140,00
03	Bloco de anotações em papel sulfite, tamanho A5, 90g/m, 4x0 cores, 25 folhas, acabamento cola.	un	650	6,51	4.231,50
04	Calendário de mesa – base 4x0 cores, formato 38cm x 20cm, papel supremo alta alvura 300g base impressa com calendário 2016, aro duplo branco, miolo 13 folhas impressas (páginas) 4x4 cores formato 20x15cm. Papel couchê semibrilho 230g.	un	350	13,18	4.613,00
05	Livro com encadernação, tipo brochura, capa papel supremo 300g/m2. Com	un	550	23,38	12.859,00

	laminação brilho, 4x0, miolo sulfite 75g/m2, 200 páginas, 1x1, páginas preto e branco, tamanho 21 x 29,7.				
06	Livro com encadernação, tipo brochura, capa papel supremo 300g/m2. Com laminação brilho, 4x0, miolo sulfite 75g/m2, 100 páginas, 4x4, páginas coloridas, tamanho 21 x 29,7.	un	600	18,35	11.130,00
07	Livro com encadernação, tipo brochura, capa papel supremo 300g/m2. Com laminação brilho, 4x0, miolo sulfite 75g/m2, 200 páginas, 4x4, páginas coloridas, tamanho 21 x 29,7.	un	350	38,94	13.629,00

Valor global de R\$ 50.458,50 (cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

3.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

4. CRONOGRAMA DE PRAZOS/ETAPAS:

Itens	Entrega	Quantidade
1. Cartaz	30 de novembro de 2017	2.400
2. Marcado de livro	30 de novembro de 2017	1.900
3. Bloco de notas	30 de novembro de 2017	650
4. Calendário	30 de janeiro de 2018	350
5. Livro 100p coloridas	25 de fevereiro de 2018	550
6. Livro 100p preto/branco	25 de fevereiro de 2018	600
7. Livro 100p coloridas	30 Janeiro de 2018	350



Pregão Presencial nº. 0003/2017→ Contratação de empresa de prestação de serviços de impressão gráfica, com fornecimento de materiais, em atendimento às demandas do Observatório Nacional da Inclusão e Diversidade na Educação para Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

- a) Coordenador entrega o conteúdo do Livro a ser impresso após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF).
- b) A empresa vencedora deverá apresentar a versão impressa para conferência (boneca).
- c) Coordenador em até 02 (dois) dias para fazer a conferência e aprovação.
- d) Após aprovação, a gráfica deverá entregar os exemplares do livro no prazo estabelecido no Edital.
- e) A coleta e entrega de material (provas e versão final) deverá ser realizado na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (Salvador – Bahia).
- f) Durante o recebimento provisório, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, poderá exigir a substituição de qualquer do(s) serviço(s) que não esteja (m) de acordo com a(s) especificação(ões) deste Termo.
- g) Não serão pagos o(s) serviço(s) entregue(s) em locais diferentes do mencionado no abaixo, ou a pessoas não autorizadas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	Campus Universitário de Cruz das Almas Centro de Ciências da Saúde Observatório Nacional da Inclusão e Diversidade na Educação Avenida Carlos Amaral, 1015 – Cajueiro Santo Antônio de Jesus – Bahia – CEP: 44574-490 Email: lualaisesantana@gmail.com Tel.: (75) 3621-2350
---	--

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da parte CONTRATANTE, além das demais expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- 5.1. Emitir a Ordem de Fornecimento (OF) após a publicação do resultado licitatório no Diário Oficial da União (DOU);
- 5.2. Pagar oportunamente o preço dos serviços à **CONTRATADA**, na forma e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência;
- 5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.4. Notificar a Contratada quanto a qualquer irregularidade identificada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para a correção;

- 5.5.** Designar representante(s) para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 5.6.** Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências necessárias.
- 5.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, justificados e aceitos pela FAPEX, não deverão ser interrompidos.
- 5.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.9.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.10.** Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.11.** Rescindir o contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da parte CONTRATADA, além das demais expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- 6.1.** Iniciar a execução do serviço somente após receber a Ordem de Fornecimento (OF) por parte da Contratante;
- 6.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas;
- 6.3.** Cumprir todas as obrigações ajustadas no presente instrumento, bem como constantes de sua Proposta Comercial e do Contrato (Anexos I e II) do Edital;
- 6.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços aqui contratados.
- 6.5.** Obedecer e cumprir o Cronograma de prazos/etapas do Termo de Referência – Anexo I.

7. PRAZO



Pregão Presencial nº. 0003/2017→ Contratação de empresa de prestação de serviços de impressão gráfica, com fornecimento de materiais, em atendimento às demandas do Observatório Nacional da Inclusão e Diversidade na Educação para Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data emissão da Ordem de Fornecimento (OF) e o Contrato terá duração de 90(noventa) dias a partir da data emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

8. INFORMAÇÕES GERIAIS:

8.2. A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal de serviços (pessoa jurídica).



Pregão Presencial nº. 0003/2017→ Contratação de empresa de prestação de serviços de impressão gráfica, com fornecimento de materiais, em atendimento às demandas do Observatório Nacional da Inclusão e Diversidade na Educação para Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

ANEXO IV - CONTRATO

SERVIÇO DE IMPRESSÃO

GRÁFICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO - FAPEX** e a

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO-FAPEX**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 14.645.162/0001-91, com sede na Avenida Manoel Dias da Silva, 1.784 – Ed. Comercial Pituba Trade – Pituba – Salvador – Bahia - CEP: 41.830-001, representada neste ato por seu Diretor Executivo, **Prof. Dr. Antônio Fernando de Souza Queiroz**, brasileiro, solteiro, Professor Universitário, portador da Cédula de Identidade nº 0795099916 SSP/BA, inscrito no CPF nº 374.195.797-68, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 159, Ed. Serra do Nascente, Apt. 120, Pituba – Salvador/BA, CEP: 41.830-380, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio administrador, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, nos termos do **Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 0003/17 e das disposições da Lei n.º 10.520/02 e suas alterações**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é prestação de serviços de impressão gráfica, com fornecimento de materiais, em atendimento às demandas do Observatório Nacional da Inclusão e Diversidade na Educação para Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência do Processo Licitatório / Pregão Eletrônico nº 0003/17, que, junto ao Edital e demais anexos, integram o presente instrumento como se nele transcrito estivesse de forma a garantir a qualidade e eficácia do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de vigência da contratação será até 30 de janeiro de 2018, a partir da data emissão da Ordem de Fornecimento (OF) e o Contrato terá duração até 30 de março de 2018 a partir da data emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário **R\$** , conforme tabela de serviços abaixo:

Itens	Entrega	Quantidade
1. Cartaz	30 de novembro de 2017	2.400
2. Marcado de livro	30 de novembro de 2017	1.900
3. Bloco de notas	30 de novembro de 2017	650
4. Calendário	30 de janeiro de 2018	350
5. Livro 100p coloridas	25 de fevereiro de 2018	550
6. Livro 100p preto/branco	25 de fevereiro de 2018	600
7. Livro 100p coloridas	30 Janeiro de 2018	350

3.1 O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, mediante contra-apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, acompanhada de relatório de atividades executadas, ambos atestados pela coordenação técnica do projeto.

3.1.3. A **CONTRATADA** informa a conta de nº por ela mantida na Agência nº do **Banco** , onde deverá ser depositado o valor ora pactuado, obrigando-se a comunicar, por escrito, eventual alteração de conta, agência e banco, sendo certo que a conta deverá ser sempre da titularidade da **CONTRATADA**.

3.1.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação do documento fiscal, desde que respeitados os requisitos mencionados nos itens desta cláusula.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- 4.1.** Emitir a Ordem de Fornecimento (OF) após a publicação do resultado licitatório no Diário Oficial da União (DOU);
- 4.2.** Pagar oportunamente o preço dos serviços à **CONTRATADA**, na forma e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência;
- 4.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 4.4.** Notificar a Contratada quanto a qualquer irregularidade identificada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para a correção;
- 4.5.** Designar representante(s) para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 4.6.** Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências necessárias.
- 4.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, justificados e aceitos pela **FAPEX**, não deverão ser interrompidos.
- 4.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.9.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.10.** Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 4.11.** Rescindir o contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

- 5.1.** Iniciar a execução do serviço somente após receber a Ordem de Fornecimento (OF) por parte

da Contratante;

5.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas;

5.3. Cumprir todas as obrigações ajustadas no presente instrumento, bem como constantes de sua Proposta Comercial e do Contrato (Anexos I e II) do Edital;

5.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços aqui contratados.

5.5. Obedecer e cumprir o Cronograma de prazos/etapas do Termo de Referência – Anexo I.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

6.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

6.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

6.4.1. Não produziu os resultados acordados;

6.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

6.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

6.11. Observar o que consta nas Obrigações da Contratada, deste CONTRATO, relativo ao faturamento.

6.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.13. O percentual de desconto e valor descontado (negociado no termo de adjudicação), deverá constar na descrição, em cada fatura emitida.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente pregão, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada por colaboradores indicados, na condição de representante do FAPEX, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento;

8.2. No curso da execução do contrato, caberá à Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela Contratada;

8.3. A FAPEX comunicará à Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução do objeto contratual, para que sejam imediatamente sanadas, conforme art. 67, § 1º, da Lei de Licitações, sem prejuízo das penalidades eventualmente cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666,

de 1993.

9.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV.** O atraso injustificado no início do serviço;
- V.** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII.** O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX.** A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X.** A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII.** A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja

normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

12.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

12.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS



Pregão Presencial nº. 0003/2017→ Contratação de empresa de prestação de serviços de impressão gráfica, com fornecimento de materiais, em atendimento às demandas do Observatório Nacional da Inclusão e Diversidade na Educação para Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Salvador/Bahia - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **XXXX**, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

Salvador, de de 2017.

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão

Antônio Fernando de Souza Queiroz

CONTRATANTE

CONTRATADA

Ciente:



Pregão Presencial nº. 0003/2017 → Contratação de empresa de prestação de serviços de impressão gráfica, com fornecimento de materiais, em atendimento às demandas do Observatório Nacional da Inclusão e Diversidade na Educação para Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Prof.(a)

Coordenador(a) do Projeto

Testemunhas:

Nome:

CPF n. °

Nome:

CPF n. °

ANEXO V ⇒ FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO Nº. 0003/2017

Nome da Firma:

CNPJ/CPF:



Pregão Presencial nº. 0003/2017 → Contratação de empresa de prestação de serviços de impressão gráfica, com fornecimento de materiais, em atendimento às demandas do Observatório Nacional da Inclusão e Diversidade na Educação para Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Endereço:	Insc. Estadual:
CEP:	Fone:
Endereço para devolução da Proposta de Preços:	Fax:
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão Avenida Manoel Dias da Silva 1784, Ed. Comercial Pituba Trade, Pituba - Salvador – Bahia – CEP: 41.830-001 Telefone: (0 ** 71) 3183-8413 / Fax: (0 ** 71) 3183-8234 E-mail: comissaolicitacao@fapex.org.br	E-mail:
	Data da devolução da Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
	Marca: Especificação:	UM			

(Colocar data e referência da LICITAÇÃO).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

✉ Avenida Manoel Dias da Silva, 178
CEP: 41.830-001 ☎ (0



uba Trade, Pituba - Salvador – Bahia
ax: (0**71) 3183-8234



Pregão Presencial nº. 0003/2017→ Contratação de empresa de prestação de serviços de impressão gráfica, com fornecimento de materiais, em atendimento às demandas do Observatório Nacional da Inclusão e Diversidade na Educação para Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

DECLARAÇÃO

_____ (Razão Social), CNPJ Nº:
_____, sediada _____ declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome, assinatura e nº. de identidade do Declarante

(Colocar data e referência da LICITAÇÃO).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (MENOR DE IDADE)



Pregão Presencial nº. 0003/2017 → Contratação de empresa de prestação de serviços de impressão gráfica, com fornecimento de materiais, em atendimento às demandas do Observatório Nacional da Inclusão e Diversidade na Educação para Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

-----, --- de ----- de 2017.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo -----

Cargo ou carimbo -----

OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Pregão Presencial nº. 0003/2017 → Contratação de empresa de prestação de serviços de impressão gráfica, com fornecimento de materiais, em atendimento às demandas do Observatório Nacional da Inclusão e Diversidade na Educação para Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

ANEXO VI

CADASTRO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO Nº. 0003/2017

(Preencher com dados do responsável para assinatura do contrato caso a empresa seja vencedora na licitação)

Nome: _____

Cargo: _____

Nº. de Identidade: _____

Órgão Emissor: _____

Nº. do CPF: _____

Endereço Residencial: _____

CEP: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

-----, --- de ----- de 2017.

(assinatura do responsável da empresa e carimbo).

Obs.: Caso não tenha vínculo empregatício com a empresa anexar Procuração.